

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 251/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de junho do ano  
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
LUCIVAL PEREIRA DOS SANTOS contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA.

  
Chefe da Secretaria Substº  
MAURICIO FORTES

OBJETO: Salários;  
Horas extras;  
Férias simples;  
Férias props.  
13º sal. prop. e  
Sal. fam.

nts.-

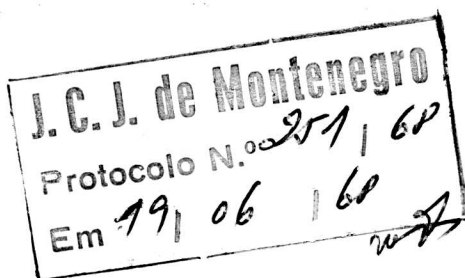
T. S. 12/25.784 20/06/68 17/67

Hora 3.40

Aud. 10/68

Exmo. Sr.

Dr. Juiz do Trabalho-Presidente da J.C.J.  
Montenegro.



Lucival Pereira dos Santos, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Carapuça, Taquari, por seu procurador, conforme instrumento de procuração junto, vem, com o devido respeito, expor e requerer a V. Excia o seguinte:

a) Que em 31 de março de 1967 foi admitido como operário da Firma Barcelos Cia Ltda, com sede à rua General Câmara, 368, Porto Alegre, trabalhando em obras sitas no município de Montenegro;

b) Que é optante do F.G.T.S.;

c) Que fazia em média 70 horas extras mensais;

d) Que tem dois filhos menores, recebendo o pagamento do salário família respectivo, o qual está em atraso desde setembro de 1967;

e) Que seus salários estão em atraso desde março do corrente ano;

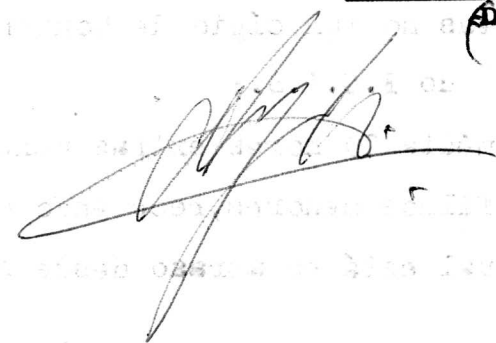
Isto Posto, recorre a esta Meretíssima J.C.J. para pedir a rescisão de seu contrato de Trabalho, por culpa exclusiva da Reclamada que não cumpre as condições do Contrato de Trabalho, permanecendo no seu emprego, conforme lhe faculta a lei e Reclama as seguintes parcelas:

1) Salários de março.....	NCR\$	117,60-
2) Salários de abril.....	NCR\$	117,60-
3) Salários de maio .....	NCR\$	117,60-
4) Salários de junho.....	NCR\$	117,60-
5) Salários de julho.....	NCR\$	117,60-
6) Horas extras e seu adicional.....	NCR\$	175,00-
7) Férias simples.....	NCR\$	90,16-
8) Férias proporcionais.....	NCR\$	32,75-
9) 1/3o salário proporcional.....	NCR\$	68,60-
10) Salário família em atraso.....	NCR\$	<u>127,80-</u>

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente  
p. audiência foi designada pa-  
ra o dia 2 / 68, as 13:45  
horas. Dou fé.

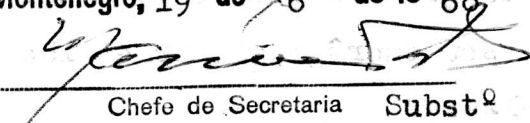
  
**DR. OZY RODRIGUES** MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida notifica-  
ção ao reclamado.  
Dou fé.

Montenegro, 19 de 6 de 19 68

  
Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>  
MAURICIO FORTES

**CERTIDÃO**

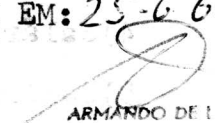
CERTIFICO, que o senhor  
**NAYR FERREIRA**  
tem carta de proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 19 / 6 / 19 68

  
CHEFE DE SECRETARIA Subst<sup>o</sup>  
MAURICIO FORTES

RECEBI EM: 25-6-68

  
ARMANDO DE L. P. F. de  
Oficial de Justiça

Total da presente Reclamatória.....NCR\$ 1.082,31-

31  
de

Requer:

a) A citação da Reclamada eima qualificada para comparecer à Audiência de Conciliação e Julgamento da presente Reclamatória, contestar querendo, sob pena de confesso e Revelia;

b) Seja julgada procedente a presente Reclamatória, condenando-se a Reclamada ao pagamento do pedido, custas, honorários e demais cominações legais;

c) A devolução da C.P. do Reclamante e sua anotação em Audiência;

São Termos em que protestando pela produção de todo o gênero de provas em Direito admitidas, especialmente perícias, vistorias, exibição de livros e documentos, depoimento de testemunhas e o depoimento pessoal do Representante da Reclamada, que desde já se requer sob pena de confesso.

P. e E. Deferimento.

Montenegro, 19 de junho de 1968.

pp.



*[Handwritten signature]*

PROCURAÇÃO

LUCIVAL PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, operário, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -, -, residente edomiciliado à rua \_\_\_\_\_ s/r, Carapuça n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ s/n Taquari.

abaixo assinado pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo o meu procurador ao Dr. ARNILDO JOÃO VON HOLLENDORFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na O.A. B. - R.S. - sob n<sup>o</sup> 3.824, residente e domiciliado em São Leopoldo, e estabelecido com escritório Profissional à rua Independência, n<sup>o</sup> 66, São Leopoldo, para fins de defender meus direitos e interesses perante a Justiça do Trabalho, podendo para tanto, dito procurador, usar dos poderes em direito permitidos, inclusive "ad judicium", transigir, desistir, acordar, receber, dar quitação, e substabelecer.

São Leopoldo, 18 de junho de 1968.

**1.º TABELIONAT**

*Lucival Pereira dos Santos*

**WALDIR COMASSETTO**  
1.º TABELIÃO  
e Oficial de Registro Especial de  
Títulos e Documentos  
**DANILO J. HENNEMANN**  
Ajudante Substituto e Sub-Oficial  
SÃO LEOPOLDO - R. G. S.

Reconheço, por semelhança com a(s) existente(s) no fichário do cartório a autenticidade da(s) firma(s)  
*supra. de: Lucival Pereira dos Santos*

Em testemunho da verdade.  
São Leopoldo, **19 JUN. 1968** de 196  
*Waldir Comassetto*  
1.º TABELIÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Proc. nº 251/68

**NOTIFICAÇÃO**

SR. BARCELLOS & CIA.LTDA. - N/CIDADE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LUCIVAL PEREIRA DOS SANTOS

Reclamado V.Sas.

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua Fernando Ferrari esq.Dr.Flores, n.º ....., no dia primeiro ( 1º ) do mês de julho p.vindouro, às treze e quarenta 13:40 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: Cópia da reclamatória.**

Montenegro, 19 de junho de 1968

MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituto

*Recb em 25.06.68. - às 16,00hs.*

*Roberto Aguiar Pedreira*

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Vila 5 de Maio sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia Ltda., na pessoa de seu Escriturário, SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 25 de junho de 1.968.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



*[Assinatura manuscrita]*

**PROCESSO N.º 251/68**

Aos **primeiro** dias do mês de **julho** do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às **13:40** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Subst<sup>o</sup> **Dr. GERALDO LORENZON** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Subst<sup>o</sup>

, apregoados os litigantes: **LUCIVAL PEREIRA DOS SANTOS**, reclamante, e **BARCELLOS & CIA.LTDA.**, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: **SALÁRIOS, HORAS EXTRAS, FÉRIAS SIMPLES e PROPRS., 13º SALÁRIO PROP. e SALÁRIO-FAMÍLIA.** Presente a reclamada representada por seu preposto sr. **Nayr Ferreira** com credenciais arquivada na Secretaria desta Junta. Presente também a Dra. **Marlene Albrecht** / procuradora do reclamante, em substituição ao seu advogado. Ausente o reclamante. Em face da ausência do reclamante pelo sr. preposto da empresa foi requerido o arquivamento da reclamação. A Junta, por unanimidade, decidiu arquivar a reclamatória em cumprimento ao que determina o art. 844 da CLT, eis que a presença do reclamante era indispensável para esclarecimento do feito. Com a palavra a Dra. advogada do reclamante por ela/ foi dito que requeria a dispensa das custas, eis que o postulante percebia muito menos que o dôbro do salário-mínimo legal. Custas, no valor de **R\$61,92**, pelo reclamante lhe são dispensadas de ofício. E, para constar, foi lavrada a presente / ata que vai devidamente assinada.

*[Assinatura]*  
**GERALDO LORENZON**  
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

*[Assinatura]*  
**RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Assinatura]*  
**PAULO MORAES GUEDES**  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Assinatura]*  
**DR. OZY RODRIGUES**  
 CHEFE DA SECRETARIA

*[Assinatura]* **Marlene Albrecht**      *[Assinatura]* **Nayr Ferreira**



*[Handwritten signature]*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

*[Handwritten signature]*  
12 / 12 / 68

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*  
**GERALDO LORENZON  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO**

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

*[Handwritten mark]*